



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

LEI Nº 477/91

SEVIÇO :

DATA :

Autoriza abertura de Crédito Especial e
toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, o crédito especial no valor de Cr\$.1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), destinado ao pagamento do Pessoal Inativo do setor da Educação, no corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação da dotação 4110 -Obras e Instalações da Unidade Serviços Urbanos e Obras Públicas- Vias Urbanas, em igual importância.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 30 de Maio de 1991.

MURILO GONÇALVES PONTO

PREFEITO MUNICIPAL